



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 530, de 19 de dezembro de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal firmar contrato de locação com o Sr. José Alves Pereira para funcionamento do campo de futebol no Bairro do Acampamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, com validade até 31 de dezembro de 1996, de uma área de terreno, para ser utilizado como campo de futebol, no bairro do Acampamento de propriedades do Sr. José Alves Pereira.

Art. 2º. O valor do contrato não será superior a um salário mínimo, pago mensalmente dentro do orçamento do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de dezembro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
